

PORTARIA Nº 435 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Outorga de CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego sem denominação afluente do Rio Von Den Steinen, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 090/2025, de 23 de abril de 2025, do processo SIGA Nº 3446/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR, CPF:621.011.291-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego sem denominação afluente do Rio Von Den Steinen, para a finalidade de irrigação de 415,4 ha. para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda São Carlos II, zona rural Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG:A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 01 (bombeamento mestre)**, nas coordenadas geográficas: Lat.13°17'32,00"S, Long.54°54'44,80"W; e vazão máxima de captação de 0,3761 m³/s (1.354 m³/h ou 376,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual se fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas: **pivô 03** de 250,05 ha ; **pivô 04** de 84,09 ha e **pivô 05** de 81,34 ha;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **23 de julho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos

indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 913 de 23/07/2024 processo SIGA Nº 627/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.798 de 02/08/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego sem denominação afluente do Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°17'32,00"S, Long.54°54'44,80"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3761	19	15	Julho	0,3761	19	28
Fevereiro	0,3761	19	15	Agosto	0,3761	23	24
Março	0,3761	19	15	Setembro	0,3761	12	29
Abril	0,3761	19	15	Outubro	0,3761	19	15
Maio	0,3761	16	24	Novembro	0,3761	19	15
Junho	0,3761	18	26	Dezembro	0,3761	19	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/04/2025 as 16:56:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **PT4ZB4958** e o código CRC **70053E35**.